



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9210 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**Ata da 127ª Reunião do Colegiado do Curso de Matemática da Universidade Federal de Alfenas.** Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 reuniram-se remotamente através do Google Meet, sob a presidência do Prof. Dr. Anderson José de Oliveira, os seguintes membros do Colegiado do Curso de Matemática-Licenciatura (CGCM): Profa. Dra. Andréa Cardoso, Prof. Dr. José Carlos de Souza Júnior, Prof. Dr. Franco Bassi Rocha e a representante discente Maria Flávia Maciel Santiago (ausentou-se às 15:25), além da participação dos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática - Licenciatura: Prof. Dr. Evandro Monteiro, Prof. Dr. Guilherme Henrique Gomes da Silva (ausentou-se às 16:05). A reunião teve apenas um item de pauta, o qual após discussão, foram tomadas as seguintes decisões: **Ponto de pauta: Discussão da Resolução CEPE nº 13, a fim de analisar o processo de recuperação da aprendizagem em cada disciplina/unidade curricular/módulo ao longo do semestre:** o professor Anderson iniciou a discussão apresentando algumas informações acerca da Resolução. De acordo com a Resolução CEPE nº 13, de 13 de julho de 2021, no artigo que trata da recuperação de aprendizagem tem-se o seguinte: “Art. 187. No início do semestre letivo, o docente dará conhecimento ao discente do número de avaliações, pesos, critérios, datas e conteúdos a serem exigidos ao longo do semestre, assim como da forma e instrumentos de recuperação da aprendizagem. § 1o A(o) discente tem direito a pelo menos um instrumento de recuperação da aprendizagem em cada disciplina/unidade curricular/módulo ao longo do semestre. § 2o Não haverá prova especial relativa à avaliação da recuperação da aprendizagem. § 3o A(o) discente poderá solicitar revisão da avaliação de recuperação da aprendizagem. (NR)” “Art. 192. É considerado aprovado na disciplina/unidade curricular/módulo o discente com média igual ou superior a seis. (NR)” . Além disso, apresentou a motivação para tratar desse assunto de forma conjunta entre o Colegiado e o NDE do curso, de forma a buscar alguma estratégia de formalização do processo de recuperação da aprendizagem para o curso de Matemática. Os membros do Colegiado e do NDE do curso apresentaram suas preocupações com a forma como a Resolução apresenta as estratégias de recuperação de forma ampla, abrindo a possibilidade para cada docente proceder de uma maneira, além de apresentarem ideias de possíveis formas de recuperação a partir de 2022/1. Após discussão, o Colegiado do Curso de Matemática, em conjunto com o NDE encaminhou a proposta de criação de um documento colaborativo, compartilhado por meio do Google docs, com a apresentação de algumas orientações e sugestões para os instrumentos e estratégias de recuperação da aprendizagem, de forma a atender da melhor maneira possível os (as) discentes do curso e que essas orientações e sugestões serão encaminhadas para os (as) docentes antes do preenchimento dos programas de ensino, de forma que possam analisar se são viáveis para as disciplinas sob suas responsabilidades. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião às 16:30 e eu, Anderson José de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Jose de Oliveira, Coordenador de Graduação do Curso de Matemática**, em 25/04/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Souza Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 26/04/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Franco Bassi Rocha, Professor do Magistério Superior**, em



26/04/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Flavia Maciel Santiago, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cardoso, Professor do Magistério Superior**, em 08/07/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0715088** e o código CRC **56662E56**.